

LEI Nº 386/1978

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, no valor de até CR\$ 273.538,00 (Duzentos e setenta e três mil e quinhentos e trinta e oito cruzeiros) para a ampliação de Rede de Energia Elétrica no Bairro Raul Marinho, neste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 1978.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 14/10/1978